



EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades
da Universidade de São Paulo

COMISSÃO DE BOLSAS

Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação - PPgSI

(Publicado em 30/11/2023)

Critérios para distribuição e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado Capes - Demanda Social (DS)

A - Procedimento geral de atribuição de bolsas

1. Os estudantes podem manifestar interesse em receber bolsa Capes – DS (da cota do programa) em qualquer momento do curso de mestrado ou doutorado, inclusive no ato de matrícula, por meio de manifestação explícita enviada à secretaria do programa por meio do endereço eletrônico ppgsi-each@usp.br e preenchimento do seguinte formulário: [manifestação de interesse em bolsa do programa](#)
2. As bolsas de mestrado e doutorado Capes – DS (da cota do programa) disponíveis serão distribuídas aos estudantes conforme o curso e a ordem de classificação vigente no momento da disponibilidade da bolsa. Os critérios de classificação dos estudantes estão definidos no item C deste documento.
3. Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes, será mantida uma lista de espera ordenada de acordo com a classificação realizada.
4. A comissão de bolsa atualizará a classificação dos estudantes da lista de espera em diversos momentos:
 - a. Ao receber a notificação de um novo interessado em receber bolsa.
 - b. Quando uma nova bolsa de mestrado ou doutorado ficar disponível.
 - c. No início de cada semestre, assim que as avaliações das disciplinas do semestre anterior estiverem disponíveis.
5. A lista de espera por bolsas será divulgada no website do programa sempre que ela for atualizada.

B - Regras para o acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas

1. Atendendo à Portaria nº 133 de 10 de Julho de 2023 (CAPES), o programa flexibilizou suas regras para o acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas. Tais condições são aplicáveis a novas bolsas ou a estudantes que já são bolsistas e desejam iniciar atividades remuneradas.
2. O programa permitirá o acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas apenas se os seguintes requisitos forem atendidos:



- a. O estudante possui autorização de seu orientador para acumular bolsa de mestrado e atividade remunerada.
 - b. As atividades remuneradas desempenhadas pelo estudante não ultrapassam 20 horas semanais.
 - c. As atividades remuneradas desenvolvidas são da seguinte natureza: docência; serviço público; projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação; e consultorias cujas ações estejam diretamente relacionadas ao tema de pesquisa do estudante. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do programa.
3. Os estudantes bolsistas de dedicação exclusiva que desejam exercer atividade remunerada concomitantemente ao usufruto da bolsa precisam solicitar autorização formal ao programa utilizando o seguinte formulário: [autorização para exercer atividade remunerada](#). Para obter autorização, os estudantes nesta situação precisam cumprir os requisitos estabelecidos no item B.2 e apresentar rendimento compatível com o definido no item D e E deste documento.

C - Critérios para a classificação dos estudantes e atribuição de bolsas

1. Os estudantes interessados em receber bolsa de mestrado ou doutorado Capes – DS serão classificados de acordo com os critérios definidos a seguir.
2. Cada estudante receberá uma nota (NE) que será calculada pela seguinte fórmula:

$$NE^1 = (1 - 0.9*PC)*NPS + 0.9*PC*ND$$

na qual:

- a. PC (Porcentagem de Créditos concluídos) - é calculada pela divisão do número de créditos obtidos pelo estudante até o momento pelo número de créditos mínimos necessários para o depósito da dissertação de mestrado. O valor de PC deve ser no máximo 1.
- b. NPS (Nota do Processo Seletivo) - é calculada pela média simples das seguintes notas do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado: histórico da graduação, nota do POSCOMP ou da disciplina SIN5013, projeto de pesquisa, e currículo.

¹ Esta fórmula garante que os pesos do cálculo da nota final para cada estudante sejam variáveis, de tal forma que, para os estudantes que já cumpriram todos os créditos mínimos necessários para completar o curso de mestrado ou doutorado, o peso da nota do processo seletivo na nota final seja de 10% e das disciplinas seja de 90%, enquanto que para os estudantes que ainda não obtiveram nenhum crédito em disciplina, o peso da nota do processo seletivo na nota final seja de 100%. Conforme os estudantes candidatos à bolsa vão cumprindo mais créditos em disciplinas, a fórmula garante que gradativamente o peso da nota em disciplinas vai aumentando enquanto o peso da nota do processo seletivo vai diminuindo.



- c. ND (Nota em Disciplinas) - é calculada pela média simples das notas obtidas pelo estudante nas disciplinas já cursadas, considerando que o conceito A equivale a 10, B equivale a 8 e C equivale a 6. As notas das disciplinas cursadas como aluno especial só serão utilizadas no cálculo após a solicitação, aprovação e lançamento do aproveitamento dos créditos dessas disciplinas no sistema Janus.
3. O estudante receberá um ponto adicional na NE (item C.2) para cada um dos critérios de ações afirmativas listados a seguir em que ele se enquadrar de acordo com sua autodeclaração:
- a) Pessoa com deficiência.
 - b) Pessoa negra (preto/a e parda) ou indígena (PPI).
 - c) Pessoa trans (pessoas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-binários).
 - d) Mulher cisgênero
 - e) Pessoa em situação de refúgio, apátridas e portadores(as) de visto humanitário.
 - f) Mãe (ou com a guarda) de pessoa de qualquer idade que seja dependente de seus cuidados; gestante; ou ser responsável pelo cuidado de familiares.
 - g) Outros critérios ou circunstâncias não listadas e que o estudante deseja submeter para apreciação da Comissão de Bolsas.
4. A Comissão de Bolsas do PPgSI reserva a si o direito de convocar o estudante caso seja necessário o fornecimento de alguma informação adicional em relação ao item C.3.
5. O estudante de doutorado receberá um ponto adicional na NE (item C.2) para cada artigo completo publicado em periódico ou conferência classificados com Qualis A1-A4 conforme documento de área da Ciência da Computação. Somente serão considerados os artigos publicados no contexto do PPgSI.
6. Para cada tipo de bolsa (mestrado/doutorado), duas listas de classificação serão criadas para ordenar a atribuição de bolsas: A e B. A lista A é composta pelos estudantes que não possuem atividade remunerada e a lista B é composta pelos estudantes que possuem atividade remunerada no momento da solicitação da bolsa. Dentro de cada lista, os estudantes serão ordenados com base em sua nota definida pela fórmula apresentada no item C.2.
7. As bolsas serão atribuídas prioritariamente para os estudantes da lista A (sem atividade remunerada). Isto significa que só será possível atribuir bolsas aos estudantes da lista B (com atividade remunerada) se não houver estudantes na lista A.



8. Se houver mais de um estudante com a mesma nota de classificação dentro da mesma categoria, a prioridade será dada para o estudante que recebeu maior pontuação pelo critério de ações afirmativas. Se nenhum dos estudantes envolvidos no empate se enquadrarem nesta circunstância, os desempates serão realizados com base nos seguintes critérios e nesta ordem de prioridade:
 - a. Número de disciplinas cursadas tendo obtido conceito “A”.
 - b. Número de disciplinas cursadas tendo obtido conceito “B”.
 - c. Número de disciplinas cursadas tendo obtido conceito “C”.
 - d. Nota do POSCOMP ou da disciplina SIN5013.
 - e. Histórico da graduação.
 - f. Curriculum Vitae.
 - g. Intenção de pesquisa.
 - h. Maior idade.
9. O estudante será movido para o final da lista, independentemente de sua categoria, se tiver obtido parecer insatisfatório no relatório semestral do semestre anterior à solicitação da bolsa após esgotados todos os recursos.

D - Critérios de manutenção de atividade remunerada

1. O estudante bolsista perderá sua autorização para acúmulo de bolsa com atividade remunerada se obtiver, em seu relatório semestral, avaliação:
 - a. “Insatisfatório” para estudantes que se enquadram nas ações afirmativas.
 - b. “Adequado com ressalvas” ou “Insatisfatório” para os demais estudantes.
2. Se o estudante perder a autorização de exercício de atividade remunerada, ele deverá apresentar comprovante de desligamento de outras atividades com o risco de perder a bolsa mediante não apresentação de comprovantes solicitados.

E - Critérios para manutenção de bolsa

1. Serão canceladas as bolsas de estudantes que apresentarem qualquer uma das seguintes situações:
 - a. Relatório de atividades semestral insatisfatório após esgotados todos os recursos.
 - b. Média em disciplinas abaixo de 7,0. As mesmas regras para o cálculo da média em disciplinas utilizadas no item C.2.c devem ser aplicadas. Esta regra não será aplicada aos estudantes que se enquadram nos critérios de ações afirmativas.



EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades
da Universidade de São Paulo

- c. Caso o estudante tenha exercido atividade remunerada no período de usufruto da bolsa:
 - i. Não ter depositado sua dissertação em um prazo máximo de 24 meses, contando da data de sua primeira matrícula no curso de mestrado.
 - ii. Não ter depositado sua tese em um prazo máximo de 48 meses, contando da data de sua primeira matrícula no curso de doutorado.
 - d. Caso o estudante não tenha exercido nenhuma atividade remunerada no período de usufruto da bolsa²:
 - i. Ter usufruído bolsa de mestrado por um período de 24 meses.
 - ii. Ter usufruído bolsa de doutorado por um período de 48 meses.
2. Caso não haja estudante em qualquer uma das listas de espera, a bolsa poderá ser mantida mesmo que os critérios definidos nos itens E.1 sejam identificados, a depender de análise realizada pela Comissão de Bolsas. Nesse caso, a bolsa poderá ser mantida até que surja algum estudante qualificado que manifeste interesse pela bolsa.

F - Outras considerações

1. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e homologados pela CCP-PPgSI.
2. O estudante que receber bolsa de estudo da Capes e não concluir seu curso de mestrado ou doutorado, independentemente do motivo, poderá ser intimado pela Capes a devolver os valores que foram recebidos na forma de bolsa.

² Após o depósito, o estudante pode manter a bolsa por no máximo 60 dias adicionais ou até que a defesa ocorra, desde que não exceda o prazo máximo de usufruto de bolsa definido pela Capes.